



Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro
Itaboraí/RJ

RESOLUÇÃO SEMEC nº 007 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Considerando o artigo 279 da Lei nº 1.392/1996;

Considerando o artigo 292 do mesmo diploma legal;

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância interna que apure suposto abandono de emprego dos servidores abaixo listados:

- BEATRIZ DE CARVALHO CAMPOS, matrícula 26436;
- CLARICE MASCARENHAS NOBRE, matrícula 13752;
- * DAIANA PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA, matrícula 30544; *EXONERADA 14/10/16*
- DANIELE FERREIRA RODRIGUES, matrícula 30596;
- FELIPE AUGUSTO FERREIRA, matrícula 29263; → *de faltas*
- FRANCISCANA MARIANO DOS SANTOS MOUTINHO, matrícula 23390; - *EXONERADA 06/9/16*
- GLAWBER DE SOUZA RIOS, matrícula 31177;
- ISABELLA BELMRO ARAUJO, matrícula 23551;
- MARCELA ELETERIO DE SOUZA, matrícula 28904;
- RAYLA PEREIRA LESSA, matrícula 28849;
- SILVIA MARCIA COELHO O. DA SILVA, matrícula 29441;
- DANIEL RAGA DIAS MOREIRA, matrícula 28638;
- FLAVIA MAIA BONFIM, matrícula 13611; *EXONERADA 20/05/16*
- GEISA BRAGANÇA DA SILVA MELLO, matrícula 23983;
- VINICIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 23678;
- WILLER BRUM BITTENCOURT, matrícula 28972.

Art. 2º Determinar que os servidores abaixo listados integrem a Comissão Interna de Sindicância, sob a presidência da primeira, legitimada pela presente Portaria:

- I – JORZELIA SIQUEIRA DA SILVA – matrícula 5433;
- II – AROCINEA VIEIRA DE ABREU – matrícula 1910;
- III – MARIA ANTÔNIA CORREA DE MELO – matrícula 0798;

Art. 3º A presente Sindicância irá apurar as citadas irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério do Prefeito.

Itaboraí, 15 de fevereiro de 2017.

Marcos Dias Vieira.
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Mat. 35913